

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**Itupeva**

15 DE SETEMBRO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 237



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

<b>Atos Oficiais</b>	<b>3</b>
<b>Decretos</b>	<b>3</b>
<b>Licitações e Contratos</b>	<b>3</b>
<b>Homologação / Adjudicação</b>	<b>3</b>
<b>Contratos</b>	<b>3</b>
<b>Inexigibilidade</b>	<b>4</b>

**PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.237, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

*Aprova o Projeto de Loteamento denominado "JARDIM JAPÃO", de propriedade de MÔNICA YAMASHITA, MARTA SATICO YAMASHITA, REGINA YAMASHITA FERREIRA, MAURÍCIO YAMASHITA e LÚCIO YAMASHITA, localizado na Rua "A" do Jardim Pérola II – Gleba "A-1-A", neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado "JARDIM JAPÃO", a ser implantado no imóvel melhor descrito na matrícula nº 157.726, de propriedade de MÔNICA YAMASHITA, MARTA SATICO YAMASHITA, REGINA YAMASHITA FERREIRA, MAURÍCIO YAMASHITA e LÚCIO YAMASHITA, localizado na Rua "A" do Jardim Pérola II – Gleba "A-1-A", neste Município e Comarca de Itupeva, Estado de São Paulo, conforme plantas, memoriais descritivos, Termo de Compromisso e Termo de Hipoteca, anexos ao Processo Administrativo nº 16635/2019, aprovado pela Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itupeva, a ser implantado pela JPR Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Itupeva, 14 de setembro de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

**Processo Administrativo nº 7869-7/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 015/2020**

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens da presente licitação à empresa:

- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, itens 8, 10, 18, 22, 34, 43 e 47.

II – Declarar DESERTOS, por ausência de interessados, os itens: 2, 3, 5, 6, 9, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 48, 49 e 50.

II – Declarar FRACASSADO por motivo de oferta de valor superior ao estimado nos autos, os itens 1, 4, 7, 11, 13, 16, 20, 26, 27, 30, 33, 36, 41, 45 e 51.

(YASMIN GODOY FLORIM)

Pregoeira

**Contratos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO 03 – TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 124/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: OTAKE FERRAGUT SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8126-3/2019. ASSINATURA: 04/09/2020. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 779.903,69 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/19. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 05/09/2020 ATÉ 04/09/2021.

## Inexigibilidade

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9036-1/20. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/20. I - Objeto: Aquisição de carabinas táticas, calibre 40. II - Contratada: TAURUS ARMAS S/A. III - Valor Global: R\$ 26.628,55 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos). IV - Período: 06 (seis) meses. V - Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. VI - Justificativa: Se faz necessária a compra das armas de fogo carabina tática, marca Taurus, modelo CTT40, calibre 40 devidos aos fatores abaixo elencados: A - A arma é de uso tático, com especificações que facilitam o seu uso no dia a dia do agente de segurança, como por exemplo sua coronha retrátil e rebatível, seu apoio de mão anatômico, trilho picatinny que pode ser acoplado lanterna para o uso em ambiente CQB de baixa luminosidade; Possui capacidade maior de armazenamento de munições, muito mais ampla que nossos revólveres e pistolas; B - A carabina é de calibre .40, muito mais potente que os calibres utilizados diariamente por nossa instituição, portanto, possui um stopping power muito maior, proporcionado assim maior segurança ao agente que a manuseia caso aja necessidade de utilizá-la, diminuindo a quantidade de tiro disparada contra a possível agressão, preservando o agente de responder por um possível excesso junto ao poder judiciário; C - Vale ressaltar que a produção desse tipo de armazenamento é de exclusividade no país, portanto, nos dias atuais, é um armamento extremamente necessário as Instituições de Segurança Pública, principalmente para as Guardas Municipais, já que, nossa Instituição atualmente não tem possibilidades de efetivar a compra de fuzis de maior potência de combate, ou seja, a arma em questão é de vital importância para o aumento do poder de fogo de combate e enfrentamento, de modo seguro aos agentes e a sociedade como já exposto. Gabinete do Comandante, em 10 de setembro de 2020. Publique-se o respectivo Extrato. \*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES ALVES)

Comandante da Guarda Municipal\*

---